



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 244/1974

SÚMULA: Autoriza aumento de 20% sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Cambé, aumento na ordem de 20% (vinte por cento), sobre seus respectivos vencimentos.

ART. 2º. – As despesas decorrente do referido aumento, correrão por conta da dotação em execução, constante do orçamento vigente.

ART. 3º. – O aumento de que trata o artigo primeiro será computado a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1975.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1974.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete Designado

Projeto nº. 86/1974.

Autor: Presidente da Câmara Arlete Marinelli.